

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/01/2025 | Edição: 9 | Seção: 1 | Página: 100

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

## PORTRARIA Nº 7, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 928, de 28 de março de 2022, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.034272/2024-67, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria DENATRAN nº 951, de 23 de abril de 2020, a Portaria DENATRAN nº 31, de 9 de janeiro de 2021, e a Portaria SENATRAN nº 1.141, de 25 de novembro de 2023, que homologam a plataforma tecnológica e os cursos realizados na modalidade ensino à distância (EAD) por TECNOLOGIA E INOVACAO DE SISTEMAS E SERVICOS GRAFICOS S/A.

Art. 2º A Portaria DENATRAN nº 951, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, a plataforma tecnológica e os cursos realizados na modalidade de ensino à distância (EAD) por TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE SISTEMAS E SERVICOS GRAFICOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 30.621.266/0001-12:

....."(NR)

Art. 3º A Portaria DENATRAN nº 31, de 9 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, para a empresa TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE SISTEMAS E SERVICOS GRAFICOS S/A, CNPJ nº 30.621.266/0001-12, os seguintes cursos realizados na modalidade de ensino à distância (EAD):

....."(NR)

Art. 4º A Portaria SENATRAN nº 1.141, de 25 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Portaria homologa, para a pessoa jurídica TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE SISTEMAS E SERVICOS GRAFICOS S/A, CNPJ nº 30.621.266/0001-12, os seguintes cursos realizados na modalidade de ensino semipresencial:

....."(NR)

Art. 5º Fica revogada a Portaria SENATRAN nº 847, de 5 de setembro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADRUALDO DE LIMA CATÃO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

